

## **Edital n.º15/2021**

Lúis Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de consulta Pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de Janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio António de Oliveira Cadornega, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 20 de Janeiro de 2021, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site [www.cm-vilavicosas.pt](http://www.cm-vilavicosas.pt):

### **Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio António de Oliveira Cadornega**

#### **Nota Justificativa**

A Câmara Municipal de Vila Viçosa instituiu o Prémio António de Oliveira Cadornega, com os objetivos nucleares de contribuir para o conhecimento e reconhecimento da vida e da obra de personalidades calipolenses, como é o caso saliente de António de Oliveira Cadornega, e de estimular o interesse e a motivação dos alunos dos Cursos Científico-Humanísticos de Artes Visuais, Ciências e Tecnologias, Línguas e Humanidades e dos Cursos Profissionais do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.

A atualização dos Cursos Científico-Humanísticos do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, com a introdução no ano letivo de 2019/2020 do Curso de Ciências Sócio-Económicas, produz efeitos consequenciais e condicionalismos associados à interconexão entre os respetivos documentos normativos, sobretudo ao nível do Regulamento já aprovado do Prémio António de Oliveira Cadornega (Cf. Diário da República, 2.ª Série – N.º 97 – 19 de Maio de 2011).

Neste pano de fundo, e atenta a necessidade de valorizar uma participação mais alargada de alunos matriculados no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, bem como de adequar o Regulamento à realidade atual da oferta educativa do referido estabelecimento de ensino, a que o parágrafo anterior faz referência, emerge a necessidade de introduzir-lhe uma alteração, que permita ampliar o número de beneficiários e compatibilizar o seu conteúdo com o objeto e com os destinatários para que se destina.

Ora, de acordo com a definição legal, em termos genéricos, os Regulamentos configuram um instrumento que se enquadra na matéria e no exercício da função administrativa, dotado de uma condição de exequibilidade e de flexibilidade, de modo a apreciar as situações dissonantes e a permitir subsequentes alterações, correções pontuais e efeitos superatórios. Certo é que o Regulamento, que ora nos ocupa, deve ser entendido com realismo e contextualização, sob pena de o privar da prossecução da força administrativa correta e dos requisitos técnicos idóneos correlacionáveis com os efeitos pretendidos.



No quadro da necessária absolvição e reparação, assim como das pertinentes clarificações e adequações em matéria de eficácia, de contextualização e de reparação da matéria regulamentar, que reveste um caráter venial que pode ser superado mediante uma revisão substitutiva ao preceituado que contém, e com base nos pressupostos supra mencionados, propomos a alteração ao Regulamento do Prémio António de Oliveira Cadornega, que na prática permita adequar o seu impacto à realidade da atual oferta educativa do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, constante do quadro abaixo indicado.

#### **Artigo 4º**

#### **Participação**

O prémio dirige-se exclusivamente aos alunos da Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro, matriculados na totalidade das disciplinas dos seguintes cursos:

Científico-Humanísticos de:

Artes Visuais;

Ciências e Tecnologias;

Línguas e Humanidades;

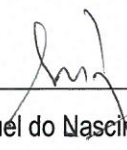
Cursos Profissionais;

Ciências Sócio-Económicas.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Vila Viçosa, 9 de Março de 2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Manuel do Nascimento, Dr.)